DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13
Vigilância Sanitária 14
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 14

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Moções 14
Indicações 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia 06 de agosto de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral do Setor da Educação do Município de Magda-SP**.** Pregão Eletrônico nº 08/2024 realizado com abertura e término no dia 06/08/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP,** que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	11656 Código	M.G.B. GORGA CNPJ: 37.998.120/0001-30 AV ANISIO HADDAD, 8001 LOJA ESC307 BL A MI - GEORGINA BUSINESS PARK, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15090-365 Telefone: (17) 9735-0870 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.000.005	EDUCAÇÃO INFANTIL 2 A 6 ANOS Marca: EDITORA FABRI`S EDITORA FABRI`S	KIT	240	632,00	151.680,00
2	033.000.006	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO Marca: EDITORA FABRI`S EDITORA FABRI`S	KIT	400	632,00	252.800,00
		Total do Proponente				404.480,00
Item	11657 Código	NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.731.362/0001-55 AV SAUDADE, 999 APT 32 - VILA ESTADIO, ARACATUBA - SP, CEP: 16020-070 Telefone: (18) 3659-9200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	033.000.014	MATERIAL DE APOIO - 1º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca: do fabricante atualizado	UN.	84	79,00	6.636,00
4	033.000.015	MATERIAL DE APOIO - 2º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca: do fabricante atualizado	UN.	84	79,00	6.636,00
5	033.000.016	MATERIAL DE APOIO - 3º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca: do fabricante atualizado	UN.	84	79,00	6.636,00
6	033.000.017	MATERIAL DE APOIO - 4º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca: do fabricante atualizado	UN.	84	79,00	6.636,00
7	033.000.018	MATERIAL DE APOIO - 5º ANO PRODUÇÃO TEXTO ANUAL Marca: do fabricante atualizado	UN.	84	79,00	6.636,00
		Total do Proponente				33.180,00

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **do dia 06/08/2024 à 06/08/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

MUNICÍPIO DE MAGDA

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica nomeado como Gestora da presente ata a senhora Rosemary de Angeli Batelo, Cargo: Diretora de Educação, CPF: 047.192.738-40. E como Fiscal a senhora Aurea da Cunha Viana, Cargo: Diretora de Escola, CPF: 061.706.408-39.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 06 de agosto de 2024.

Município de MAGDA
Contratante
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

M.G.B. GORGA ME
Contratada
MARCELO GARGIA BORGES GORGA
Sócio Proprietário

NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada
SANDRA BARBIERI GARCIA
Sócia Proprietária

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADOS: M.G.B. GORGA ME e NTB LIVROS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DE LEITURA E CADERNO PARA PRODUÇÃO DE TEXTOS CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CICLO I, DESTINADO AO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Gargia Borges Gorga
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 416.795.368-42
E-mail: comercial@mgbgorga.com.br
Assinatura: _____

Nome: Sandra Barbieri Garcia
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 063.454.538-89
E-mail: ntbtecnologia@hotmail.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosemary de Angeli Batelo
Cargo: Diretora de Educação
CPF: 047.192.738-40
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Rosemary de Angeli Batelo
CPF	047.192.738-40
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Educação
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Aurea da Cunha Viana
CPF	061.706.408-39
CARGO/FUNÇÃO	Diretora de Escola
E-MAIL	educacao@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 06 de agosto de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ROSEMARY DE ANGELI BATELO
Gestora da ata

AUREA DA CUNHA VIANA
Fiscal da ata

MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Luísa Alegria Francisco

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	89/2022 – 3° TERMO ADITIVO
Processo Adm nº	57/2022
Tomada de Preços nº	05/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO RESIDENCIAL BELA VISTA – ENTRE AS RUAS ARTHUR PONZANI E JOSÉ MANOEL LÓIS OUREIRO E ENTRE AS RUAS TEMÓTEO PEREIRA DE ARAÚJO E RENATO LUIZ MARQUES NO MUNICÍPIO DE MAGDA ANO/2022.
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**KOESAM CONSTRUTORA LTDA**
Vigência	Prazo de execução da obra, prorrogação da vigência execução e contratual, por 60 (sessenta) dias, de **20 de agosto de 2025 até 19 de outubro de 2025**. Com fundamento Art. 57, inciso II da Lei N. 8.6666/93.
Assinatura	13 de agosto de 2025

Magda (SP), 13 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 20/25 Data de Protocolo: 29/07/2025 CEVS: 352830401-869-000001-1-6 Data de Validade: 13/08/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: Rua RUA MAGDALENA NAVACHI PERINA, 1430 COHAB MAGDALENA Município: MAGDA CEP: 15310-092 UF: SP Resp. LEGAL: ALINE FERNANDES GARCIA CPF: ***511068** Resp. LEGAL: FABIULA MARQUES DE SOUZA CPF: ***097378** A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO Nº 01, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 124, inciso XI, § 4º, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa Legislativa votos de CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS ao senhor CARLOS OSMAR ALEGRIA, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Magda.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência ao homenageado.

JUSTIFICATIVA

O senhor Carlos Osmar Alegria, carinhosamente conhecido como “Carlão”, ingressou no serviço público em 1º de outubro de 1975, e exerceu o cargo de Diretor Técnico de Departamento da Câmara Municipal de Magda, com elevada responsabilidade, dedicação e compromisso.

Graduado em Letras, conciliou o serviço público com o magistério, desempenhando com excelência a nobre missão de ensinar. Ao longo de sua trajetória como professor, abriu portas para o conhecimento e inspirou seus alunos, imbuído da convicção de que ser educador é mais do que uma profissão — é uma missão que carrega consigo a responsabilidade de transformar vidas e preparar cidadãos para os desafios do futuro.

No exercício de suas funções públicas, destacou-se pela isenção e imparcialidade, tratando os Vereadores com igual respeito, sem qualquer distinção política ou partidária.

Aposentou-se em 1º de fevereiro de 2020, encerrando um ciclo de 44 (quarenta e quatro) anos de dedicação ao Poder Legislativo e à comunidade magdense. Sua trajetória deixa um valioso legado de ações, valores e contribuições ao serviço público municipal.

A aposentadoria do homenageado representa não apenas o encerramento de uma carreira exemplar, mas também a concretização de uma missão marcada por desafios, superação e resultados que beneficiaram diretamente a sociedade.

A presente homenagem é expressão do reconhecimento desta Casa Legislativa ao empenho, dedicação, competência e zelo com que o servidor desempenhou suas funções, sempre buscando o melhor para atender às necessidades da população e às demandas do Município.

Assim, a Câmara Municipal de Magda manifesta, de forma pública, seu profundo respeito, apreço e gratidão ao senhor Carlos Osmar Alegria, parabenizando-o pela relevante contribuição ao serviço público e à nossa comunidade.

Câmara Municipal de Magda, em 07/08/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Vereador

.....

MOÇÃO Nº 02, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 124, inciso XI, § 4º, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa Legislativa votos de CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS a senhora AYDEÉ LÚCIA ALEGRIA, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Magda.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência a homenageada.

JUSTIFICATIVA

A senhora Aydeé Lúcia Alegria, conhecida carinhosamente como “Aide”, ingressou no serviço público municipal em 1º de março de 1989, e exerceu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Magda, com responsabilidade e dedicação.

Sempre disposta a atender às demandas de sua competência, assegurava aos demais servidores e parlamentares condições adequadas para o desempenho de suas atividades, mantendo os ambientes limpos, organizados e em perfeitas condições de uso.

Suas características marcantes sempre foram a humildade e o respeito ao próximo, tratando a todos de forma cortês e igualitária, sem qualquer distinção.

Aposentou-se em 1º de abril de 2019, encerrando um ciclo de 30 (trinta) anos de serviços prestados ao Poder Legislativo e à comunidade magdense, deixando um legado de dedicação, valores e relevantes contribuições ao serviço público municipal.

A presente homenagem expressa o reconhecimento desta Casa Legislativa à servidora que, ao longo de sua trajetória, não mediu esforços para desempenhar suas funções com empenho, competência e esmero, sempre

com o objetivo de atender às necessidades da população e do Município de forma imparcial.

Assim, a Câmara Municipal de Magda manifesta publicamente seu profundo respeito, apreço e gratidão à senhora Aydeé Lúcia Alegria, parabenizando-a pela relevante contribuição ao Poder Legislativo e à nossa comunidade.

Câmara Municipal de Magda, em 07/08/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

.....

MOÇÃO Nº 03, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 124, inciso XI, § 4º, combinado com o artigo 148, inciso I, ambos do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa Legislativa votos de CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS ao senhor APARECIDO PORFÍRIO DE AZEVEDO, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Magda.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência ao homenageado.

JUSTIFICATIVA

O senhor Aparecido Porfírio de Azevedo, carinhosamente conhecido como “Cido”, ingressou no serviço público municipal em 11 de março de 1991, e exerceu o cargo de Assessor Técnico Contábil da Câmara Municipal de Magda, com responsabilidade, dedicação e elevado comprometimento com o Poder Legislativo.

Sua trajetória profissional foi marcada pela isenção e imparcialidade, tratando todos os Vereadores com igual respeito, sem qualquer distinção de caráter político ou partidário. No desempenho da função contábil, sempre atuou com independência, retidão e presteza, zelando pela correta execução das atribuições sob sua responsabilidade.

Aposentou-se em 1º de junho de 2019, encerrando um ciclo de 28 (vinte e oito) anos de serviços prestados ao Município, período no qual deixou um legado de ética, competência e contribuição significativa ao serviço público municipal.

A presente homenagem expressa o reconhecimento desta Casa Legislativa ao servidor que, durante toda a sua trajetória, desempenhou suas funções com esmero, dedicação e profissionalismo, sempre com o objetivo de atender, de forma igualitária, às necessidades da população e às demandas do Município.

Assim, a Câmara Municipal de Magda manifesta publicamente seu profundo respeito, apreço e gratidão ao senhor Aparecido Porfírio de Azevedo, parabenizando-o pela relevante contribuição ao Poder Legislativo e à comunidade magdense.

Câmara Municipal de Magda, em 07/08/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

.....

MOÇÃO Nº 04, DE 2025

Requeiro, nos termos do artigo 124, inciso XI, § 4º, combinado com o inciso I do art. 148, ambos do Regimento Interno, que se registre nos anais desta Casa Legislativa votos de CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS ao senhor OSVALDO JORDÃO SOARES, pelos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal de Magda.

Requeiro, ainda, que desta manifestação se dê ciência ao homenageado.

JUSTIFICATIVA

O senhor Osvaldo Jordão Soares ingressou no serviço público municipal assumindo o cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Magda, cargo que exerceu com elevada responsabilidade e dedicação.

Foi peça fundamental para organização e estruturação administrativa desta Casa, estabelecendo procedimentos e rotinas que contribuíram para o funcionamento regular dos trabalhos legislativos.

Sua trajetória profissional foi marcada pela isenção e imparcialidade, tratando todos os Vereadores com igual respeito e consideração, sem distinção política ou partidária.

Deixou os quadros do Poder Legislativo no ano de 1973, em razão de sua aprovação em concurso público da Caixa Estadual, o que representou uma nova etapa em sua carreira profissional, deixando um legado histórico de dedicação e contribuição para a administração pública local.

A presente homenagem expressa o reconhecimento desta Casa Legislativa ao empenho, à competência e ao zelo do servidor, que sempre atuou com profissionalismo, buscando atender com qualidade e equidade às demandas da população e do Poder Legislativo.

Assim, a Câmara Municipal de Magda manifesta publicamente seu profundo respeito, apreço e gratidão ao senhor Osvaldo Jordão Soares, parabenizando-o pela relevante contribuição ao serviço público e à comunidade magdense.

Câmara Municipal de Magda, em 07/08/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

.....

Indicações

INDICAÇÃO Nº 60, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar bebedouro de água na pista de caminhada “Leonardo José Barbosa”, nas proximidades da casa do “Biscoito”.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem por objetivo proporcionar mais conforto para as pessoas que praticam atividades físicas no local, pois uma pista de caminhada com bebedouro instalado em local de fácil acesso e visualização favorece o lazer e a recreação, influenciando de forma positiva na qualidade de vida da população.

Câmara Municipal de Magda, em 05/07/2025.

VALDEMAR CARDOSO NETO
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 61, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de ampliação do Cemitério Público Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo que o Poder Público Municipal proceda uma análise técnica sobre a possibilidade de expansão/ampliação da área para atender a demanda por sepultamentos, pois a falta de espaço está gerando transtornos em razão da dificuldade de aquisição de jazigos para garantir que a população tenha acesso a um local digno para o descanso final de seus entes queridos.

Câmara Municipal de Magda, em 10/07/2025.
Pr. IVANO DE ALMEIDA
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 62, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de realizar obras de melhoria no escoamento de águas pluviais na guia de sarjeta da rua Cesário Alves Vieira, defronte a Farmácia do Janderson.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo que a Municipalidade realize obras corretivas na captação/escoamento de água na guia de sarjeta da mencionada via pública, pois é frequente o acúmulo (empossamento) de água no local.

Câmara Municipal de Magda, em 25/07/2025.
NATAN PEREIRA DE ARAÚJO
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 63, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que consulte o setor competente sobre a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei Complementar alterando à Lei Complementar nº 47, de 12 de março de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Magda).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo inserir no Estatuto dos Servidores Públicos de Magda um dispositivo legal prevendo que, se o aniversário do servidor público recair sobre feriado ou final de semana, o direito de gozar de um dia de descanso seja prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Câmara Municipal de Magda, em 30/07/2025.
APARECIDO FERREIRA
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 64, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que consulte o setor competente sobre a possibilidade de encaminhar Projeto de Lei Complementar aumentando a quantidade de letras da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque alguns servidores públicos estão inseridos na última letra da Tabela de Vencimentos e, em razão disso, não são mais promovidos horizontalmente, pois atingiram o último nível ou padrão de remuneração dentro da classe/carreira. Referidos servidores já passaram por todas as etapas de progressão salarial disponíveis para eles e, após atingirem a última letra, suas remunerações se estabilizam, sendo necessário que haja uma alteração na legislação para reconfigurar a tabela de vencimentos para evitar que esses servidores sofram defasagens salariais.

Câmara Municipal de Magda, em 05/08/2025.
HUMBERTO DE SOUZA GOBBI
Vereador

.....

INDICAÇÃO Nº 65, DE 2025

Indico,nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de inserir sinalização de trânsito horizontal na pavimentação asfáltica da Avenida Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para evitar acidentes e garantir a segurança viária no local, pois a falta de sinalização no perímetro compreendido “entre a rotatória do Bar do Palmeirense e o Trevo” prejudica sobremaneira o tráfego, sendo necessário implementar sinalização de trânsito horizontal com o objetivo de controlar, advertir, orientar e informar os condutores/usuários da via.

Câmara Municipal de Magda, em 04/08/2025.
MARIA LINA MORIAL CARDOSO
Vereadora

.....